



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços de engenharia para assessoria técnica aos trabalhos desta Divisão no Controle de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água no município de Leme/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Justifica-se a contratação do objeto pois a cidade de Leme possui um Programa de Ataque às Perdas Hídricas elaborado em 2015, que apontou para a necessidade e deu suporte a várias ações de sucesso no município, como a setorização da rede de distribuição de água em DMCs (Distritos de Medição e Controle), uma ampla cobertura de macromedidores de vazão e sensores de pressão, instalação de Válvulas Redutoras de Pressão (VRPs) e o estabelecimento de um Centro de Controle Operacional (CCO). Os resultados das ações realizadas têm reduzido as perdas reais e aparentes, no entanto, os esforços de manutenção dos resultados obtidos, bem como o avanço das melhorias em componentes específicos e detalhados do processo para combate às perdas hídricas são operações que exigem o investimento no aprimoramento dos conhecimentos técnicos dos funcionários desta Divisão quanto ao tema, portanto a assessoria de um engenheiro especialista e de capacidade devidamente comprovada no mercado se faz indispensável neste momento.

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

2.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, III, alínea c:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.2. A opção da seleção do fornecedor pela base legal acima justifica-se porque a empresa Exaqua Hidráulica e Saneamento Ltda.-ME, CNPJ nº. 45.283.837/0001-23, demonstra possuir a capacidade necessária para o desenvolvimento das ações aqui descritas através da experiência afirmada pelo engenheiro civil Daniel Manzi, Sócio/Administrador da firma, cuja notória especialização nas áreas de engenharia hidráulica, saneamento e controle de perdas em sistemas de abastecimento de água está comprovada pelos documentos juntados a este Termo, que se referem a acervos técnicos devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-SP), bem como a publicações de trabalhos em instituições de renome no cenário educacional nacional, dentre outras certificações anexadas ao presente, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 3º, do Inciso, do Artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021 (**§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**).



2.3. Os documentos que comprovam que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária também estão anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A empresa Contratada, dentro da carga horária definida e conforme demanda desta Divisão, prestará os serviços a seguir relacionados:

- a) Balanço Hídrico do município: suporte ao ajuste de incertezas na apuração dos volumes de entrada e usos não faturados (descargas, bombeiros, hidrantes, caminhões-pipa) e automação do cálculo mensal via dashboard, considerando:
 - Suporte ao ajuste de incertezas na apuração dos volumes de entrada e usos não faturados (descargas, bombeiros, hidrantes, caminhões-pipa).
 - Automação do cálculo mensal via dashboard.
- b) Avaliação do parque de hidrômetros, estratificação e análise estatística de submedição e priorização econômica de trocas, incluindo:
 - Estratificação.
 - Análise estatística de submedição.
 - Priorização econômica de trocas de hidrômetros.
- c) Avaliação estatística mensal de consumos, tendências e potenciais de fraudes.
- d) Modelo esqueletizado e calibração da distribuição de água (DN>150mm).
- e) Caracterização dos DMCs: suporte aos testes de estanqueidade, vazão mínima noturna, fator de pesquisa, Balanço Hídrico bottom-up e separação de perdas reais e aparentes.
- f) Avaliação dos grandes consumidores: perfil de consumo, dimensionamento e estratégias.
- g) Eficiência energética nos sistemas de água tratada: ações administrativas e ações operacionais, modelos de tarifação, eficiência hidráulica-energética.

3.2. Os serviços serão prestados através de horas técnicas aferidas mensalmente pelo Setor Requisitante e também pelo Fiscal do Contrato, observada a **quantidade máxima de 110 (cento e dez) horas** contratadas, disponibilizadas presencial ou remotamente, conforme a necessidade da Contratante.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (**doze**) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. Os serviços de consultoria e assessoria técnica deverão subsidiar permanentemente a Contratante, no menor período de tempo possível, acerca das demandas técnicas apresentadas.

4.3. Ao término de cada mês deverá ser apresentado, junto da medição mensal de serviços realizados, Relatório Técnico contendo síntese dos serviços prestados no período.

4.4. O Relatório Técnico deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital.

4.5. Ficará por conta da Contratada a responsabilidade por todas as despesas envolvidas na sua prestação de serviços.

4.6. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163/2023.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

5.7. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

5.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

6. ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor constante deste Termo, de R\$ 329,52 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) por hora, é o valor obtido em fonte oficial para consulta de preços, qual seja, o Banco de Preços SABESP (Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio), com referência a janeiro de 2024, conforme documentos anexos, e tal coeficiente foi respeitado na proposta da futura Contratada.

G



6.2. No preço, que será fixo e irrevogável, estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

7.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

7.5. Garantir que o responsável técnico pela assessoria prestada seja o profissional mencionado no Item 2 deste Termo, haja vista ser ele o possuidor do acervo que justifica tal contratação, em obediência ao estabelecido no Parágrafo 4º, Inciso III, do Artigo 74, da Lei federal nº. 14.133/2021.

7.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, corrigindo/refazendo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

7.8. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

G



7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

8.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela corrigido/refeito, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, se for o caso.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.1751200422.167 - 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 29 de fevereiro de 2024.

Engº Giuliano Gonzalez Maia
Divisão Técnica de Controle de Operações,
Distribuição e Combate a Perdas